



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXI de 7 de Agosto de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 VALOR GLOBAL: R\$ 60.977,40 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) ASSINA PELA CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 31 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - Extrato do Instrumento Contratual: 753/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 20073102 - SEDUC, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEDUC: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: CARLOS G. A. DANTAS - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 VALOR GLOBAL: R\$ 22.104,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS) ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS GIL ALCÂNTARA DANTAS ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 31 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 228/2020

Portaria N.º 228 /2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. CLÉBIO SOUSA DOS SANTOS - MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 05 de agosto de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Micro - ônibus de placa PNR-7857, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 05/08/2020, conforme anexo.

II - Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0706 10 122 0037 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 04 de AGOSTO de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
- Secretária Municipal de Saúde -

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 127/2020

DECRETO N.º 127 /2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=536





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXI de 7 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a aposentadoria por idade do servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO pelo servidor público municipal RAIMUNDO NONATO DE SÁ nos termos do que dispõe a alínea “b”, Inciso I do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 31 da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e Inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO por fim, o término das fases instrutórias do processo e o atendimento pelo servidor dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor para concessão do benefício previdenciário requerido, ratificado pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer n.º 098 datado de 03 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art.1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SÁ, matrícula funcional 5606, com data de início do benefício a partir da publicação do ato concessório, ocupante do cargo de agente patrimonial após alteração da nomenclatura do cargo através da Lei Municipal n.º 685/2017, lotado na Secretaria de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Quatiguaba.

§ 1º A aposentadoria do servidor teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, aplicando-se à média aritmética simples de 80 % (oitenta por cento) das maiores remunerações desde a competência 07/1994 até o mês anterior ao requerimento do benefício, a fração resultante de 0,518043, cujo numerador correspondeu ao total de tempo de contribuição do servidor, no caso, 6.618 dias de tempo de contribuição, e o denominador o tempo total de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária integral, no caso, 12.775 dias de tempo de contribuição, prevista no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, tudo como determinam os parágrafos § § 1º, 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c § 1º ao § 5º do art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e Orientação Normativa n.º 02, de 31 de março de 2009 do Ministério da Previdência Social, conforme valores discriminados no anexo I constante deste Decreto.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=536





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXXI de 7 de Agosto de 2020

Art. 2.º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1.º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I (Parágrafo 1º do art.1º)

1. Valor da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo..R\$ 1.045,00
2. Média do cálculo dos proventos (§ 1º ao § 5º do art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, c/c § § 1º , 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal/88).....R\$ 575,30
3. Considerando que o servidor teve os seus proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, foi utilizada a fração cujo numerador corresponde ao total de tempo de contribuição do servidor, no caso, 6.618 dias de tempo de contribuição e o denominador o tempo total de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria voluntária, no caso, 12.775 dias de tempo de contribuição, nos termos do art. 62 da Orientação Normativa n.º 02 do Ministério da Previdência Social, para fins de aplicação do resultado da fração de 0,518043 sobre o valor resultante do apurado na média aritmética simples de que trata a Lei Federal n.º 10.887/2004, item anterior, resultando no valor de.....R\$ 298,03
4. Parcela complementar sob o valor resultante do cálculo da proporcionalidade (conforme dispõe o § 2 do artigo 201 e Inciso IV do art. 7.º da CF/88)..... R\$ 746,97

Valor do provento da aposentadoria..... R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Fundamentação Legal : (Parágrafo 5º do artigo 1.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c § 2º do artigo 201 e Inciso IV do art. 7.º, ambos da Constituição Federal de 1988).

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA

Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 230/2020

Portaria N.º 230/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. IRISMAR CASTELO BRANCO DE CARVALHO - MOTORISTA, a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 06 de agosto de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Ambulância de placa PMA 0751. O referido motorista, irá transportar a paciente Maria Edwiges de Araújo Dias - 06 anos , do município de Viçosa do Ceará, ao Hospital Sarah Kubitschek - Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação - Fortaleza - Ce. A mesma é portadora de Paralisia Cerebral Tetraplégica Espástica, está em acompanhamento para tratamento de saúde,

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=536

